



licitacao cpl &lt;licitacao.cpl@gmail.com&gt;

---

**Fwd: Impugnação suplementar PP 10/2018 (Funbosque)-ENCAMINHAR URGENTE**

---

compras.funbosque &lt;compras.funbosque@cinbesa.com.br&gt;

25 de junho de 2018 08:44

Para: licitacao cpl &lt;licitacao.cpl@gmail.com&gt;

Bom dia Guedes,

Em resposta ao pedido de impugnação suplementar da MUSAM LOG, informamos que a Lei Municipal é clara em informar que os veículos motorizados não podem circular na ilha de Cotijuba sem autorização Municipal. O parágrafo único apenas trata da exceção que no caso são dos veículos que prestam serviços essenciais e dos moradores (conforme alteração por meio da lei 8.360/2014). Neste sentido, quem não se enquadrar na referida alteração da lei fica na regra da lei 7.768/95 que é obter/solicitar a autorização.

Sendo assim, informamos que estamos apenas cumprindo uma previsão legal, pois por se tratar de região insular e ambiental requer autorização e conhecimento dos órgãos competentes de mobilidade e ambiental e que tal autorização pode ser solicitada pelos referidos órgãos a qualquer momento, pois os mesmos estão SIM fornecendo tal documento de autorização ao veículo. O que demonstra que não há descumprimento de Lei.

Parabenizamos e agradecemos ainda pela preocupação da Empresa em protocolar o projeto de lei, admiramos esta atitude, pois o cidadão é livre para requerer alteração legislativa que só trás melhoria e desenvolvimento.

Logo, PUGNAMOS novamente pela não aceitação da IMPUGNAÇÃO e que o processo licitatório deva SEGUIR NORMALMENTE, pois o esclarecimento desta lei já foi CITADO e encaminhada pelos dois últimos pareceres jurídicos.

E a título de informação, destacamos que todos os interessados em participar do Item 10 e 11 é só se encaminhar aos órgãos competentes para pedir sua autorização para tráfego na ilha de Cotijuba-PA.

Danielly Coelho Gomes Leite  
Coordenadora do Transporte Escolar Fluvial.

Enviado do [Outlook](#)

---

**De:** licitacao cpl <licitacao.cpl@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 22 de junho de 2018 13:50**Para:** compras.funbosque; DANIELLY C. G. LEITE**Assunto:** Fwd: Impugnação suplementar PP 10/2018 (Funbosque).